

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

"CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA. IMPOSSIBILIDADE."	
"CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA."	
"CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA."	



“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA. IMPOSSIBILIDADE.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA N° 0023/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária
licença prêmio vencida. Impossibilidade.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os dispositivos da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerado que o inciso IX do art. 8º da Lei 173 de 27/05/2020, veda contagem de período aquisitivo entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 0347/2021, que concede licença prêmio o (a) funcionário (a) **CRISTIANE SAMPAIO BARBOZAS**, matric. 6411, por não possuir licença prêmio vencida e não gozada, antes do vigor a Lei 173/2020 de 27/05/2020”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 18 de Janeiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0022/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária
licença prêmio vencida. Impossibilidade.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 03/1995 e,

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os dispositivos da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerado que o inciso IX do art. 8º da Lei 173 de 27/05/2020, veda contagem de período aquisitivo entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 0434/2021, que concede licença prêmio o (a) funcionário (a) **DANILO SILVA MENDES**, matric. 6440, por não possuir licença prêmio vencida e não gozada, antes do vigor a Lei 173/2020 de 27/05/2020”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 18 de Janeiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0003/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária
licença prêmio vencida. Impossibilidade.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 03/1995 e,

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os dispositivos da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerado que o inciso IX do art. 8º da Lei 173 de 27/05/2020, veda contagem de período aquisitivo entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 0290/2021, que concede licença prêmio o (a) funcionário (a) EDILSON CARVALHO DE JESUS, matric. 1926, por não possuir licença prêmio vencida e não gozada, antes do vigor a Lei 173/2020 de 27/05/2020”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 18 de Janeiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA N° 0005/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária
licença prêmio vencida. Impossibilidade.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os dispositivos da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerado que o inciso IX do art. 8º da Lei 173 de 27/05/2020, veda contagem de período aquisitivo entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 0350/2021, que concede licença prêmio o (a) funcionário (a) **IOLANI PIRES BARBOSA PAIXAO**, matric. 6439, por não possuir licença prêmio vencida e não gozada, antes do vigor a Lei 173/2020 de 27/05/2020”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 18 de Janeiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0004/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária
licença prêmio vencida. Impossibilidade.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 03/1995 e,

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os dispositivos da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerado que o inciso IX do art. 8º da Lei 173 de 27/05/2020, veda contagem de período aquisitivo entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 0263/2021, que concede licença prêmio o (a) funcionário (a) **JOSEVAL RODRIGUES DOS SANTOS**, matric. 0896, por não possuir licença prêmio vencida e não gozada, antes do vigor a Lei 173/2020 de 27/05/2020”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 18 de Janeiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0007/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **ADAILDE DE JESUS LEITE DA SILVA**, matric. 6628, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 18/01/2017;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ADAILDE DE JESUS LEITE DA SILVA**, matric. 6628.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0006/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **ADAILDE DE JESUS LEITE DA SILVA**, matric. 6628, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 18/01/2012;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ADAILDE DE JESUS LEITE DA SILVA**, matric. 6628.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0009/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **CARLOS CLEI GUALBERTO**, matric. 10057, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 15/04/2008;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **CARLOS CLEI GUALBERTO**, matric. 10057.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0013/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **JANICLEIDE DE SOUZA CERQUEIRA**, matric. 6986, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 29/12/2018;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **JANICLEIDE DE SOUZA CERQUEIRA**, matric. 6986.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0014/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **REIVALDO DOS SANTOS BARBOSA**, matric. 1912, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 29/12/2018;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **REIVALDO DOS SANTOS BARBOSA**, matric. 1912.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0015/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **SIMONE EVANGELISTA SANTOS**, matric. 6622, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 19/01/2017;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **SIMONE EVANGELISTA SANTOS**, matric. 6622.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0008/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **ANA MARIA MARQUES MACHADO NASCIMENTO**, matric. 6322, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 21/03/2016;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ANA MARIA MARQUES MACHADO NASCIMENTO**, matric. 6322.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0020/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **ANGELITA LIMA CORREIA E SILVA**, matric. 6391, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 03/04/2011;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ANGELITA LIMA CORREIA E SILVA**, matric. 6391.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0010/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **ELACI DE SOUZA ARAUJO SILVA**, matric. 5987, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 07/04/2018;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ELACI DE SOUZA ARAUJO SILVA**, matric. 5987.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0011/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **ELIZABETE PIRES DE CARVALHO SILVA**, matric. 5904, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 10/03/2013;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ELIZABETE PIRES DE CARVALHO SILVA**, matric. 5904.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0012/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **FATIANE OLIVEIRA FIGUEREDO**, matric. 5899, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 10/03/2013;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **FATIANE OLIVEIRA FIGUEREDO**, matric. 5899.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0016/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **TATIANA CARDOSO SILVA**, matric. 5957, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 07/04/2018;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **TATIANA CARDOSO SILVA**, matric. 5957.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0017/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **TATIANE SANTANA DE ARAUJO**, matric. 6017, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 07/04/2013;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **TATIANE SANTANA DE ARAUJO**, matric. 6017.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0018/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **VALDENOR NUNES FRANÇA**, matric. 1542, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 19/06/2016;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **VALDENOR NUNES FRANÇA**, matric. 1542.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0019/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **ZENOBIA BARBOZA DA SILVA**, matric. 6978, possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 29/12/2018;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **ZENOBIA BARBOZA DA SILVA**, matric. 6978.

Art. 2º Essa portaria possui efeito retroativo a 31/12/2021 e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



“CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0023/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Converte em indenização pecuniária licença prêmio vencida.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **RUY RAIMUNDO FONSECA GOMES**, matric. 0047 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 24/10/2016;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **RUY RAIMUNDO FONSECA GOMES**, matric. 0047.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 0022/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**“Converte em indenização pecuniária licença
prêmio vencida.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 03/1995 e,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário (a) **RUY RAIMUNDO FONSECA GOMES**, matric. 0047 possui licença prêmio vencida e não gozada, cujo termo do período aquisitivo se deu em 24/10/2011;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao (a) funcionário (a) **RUY RAIMUNDO FONSECA GOMES**, matric. 0047.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, em 18 de Janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br